

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente memorial tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de restauração dos pisos de madeira dos palcos dos Auditórios Azul, Verde e Vermelho e da sala de apoio do Auditório Azul da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH USP), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço compreenderá área total estimada de **96,82 m²**, distribuída conforme quadro abaixo:

ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Palco do Auditório Azul	m ²	43,26
2	Sala de apoio do Auditório Azul	m ²	9,26
3	Palco do Auditório Verde	m ²	22,15
4	Palco do Auditório Vermelho	m ²	22,15

Prestação de serviços de restauração de piso de madeira deverá contemplar:

- raspagem mecânica;
- lixamento em granulometrias adequadas;
- reparos localizados quando necessários;
- calafetação de frestas;
- aplicação de seladora;
- aplicação de verniz de alta resistência para ambientes de intenso tráfego;
- limpeza final.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

2.1.2. São exigidos, no mínimo:

- a) utilização racional dos materiais empregados;
- b) utilização, sempre que tecnicamente viável, de produtos com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC);
- c) correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da raspagem do piso;
- d) utilização de equipamentos dotados de sistema de aspiração de pó;
- e) adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais.

2.1.3. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante toda a execução do serviço.

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço:

Rua Arlindo Béttio, nº 1000 - Ermelino Matarazzo. São Paulo- SP CEP: 03828-000.
Setor de Eventos (Auditórios EACH USP).

3.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em períodos de menor utilização dos auditórios, de modo a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e institucionais. Sugere-se sua execução no mês de dezembro (**após a data de 14 de dezembro de 2026**), entre o encerramento das aulas do 2º semestre e o início do recesso administrativo ou no mês de janeiro.



4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- a) proteção das áreas adjacentes;
- b) raspagem mecânica completa do piso;
- c) lixamento progressivo;
- d) remoção integral do acabamento existente;
- e) calafetação das frestas;
- f) substituição ou recolagem de peças soltas, quando previamente autorizada pela fiscalização;
- g) aplicação de seladora;
- h) aplicação de acabamento com verniz de alta resistência para ambientes de grande circulação;
- i) limpeza final da área.

4.1.1. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar vistoria conjunta com a fiscalização da EACH-USP, registrando as condições do piso e eventuais peças danificadas, de modo a evitar divergências quanto ao estado de conservação preexistente.

4.2. A contratada deverá proteger durante toda a execução dos serviços:

- rodapés;
- paredes;
- caixas de piso;
- tomadas embutidas;
- perfis metálicos;
- demais elementos existentes nos palcos.

4.3. Os equipamentos utilizados deverão possuir sistema de aspiração de pó, reduzindo a dispersão de partículas durante a execução.

4.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com pisos de madeira destinados a ambientes de intenso tráfego.

4.5. A execução deverá ser realizada por equipe tecnicamente capacitada, utilizando equipamentos apropriados e observando integralmente as normas de segurança do trabalho.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços executados deverão apresentar acabamento uniforme, boa aderência do verniz, ausência de manchas, falhas de aplicação ou imperfeições decorrentes da execução.

5.2. Caso sejam identificadas falhas decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia, a contratada deverá promover os reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.3. A garantia mínima dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. A contratada será integralmente responsável pelos danos eventualmente causados ao patrimônio da Universidade durante a execução dos serviços.

6.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Ao término dos serviços, todas as áreas deverão ser entregues limpas, livres de resíduos e em condições adequadas para utilização após o período de cura do acabamento aplicado.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Imagens e medidas dos espaços



Fotos – tipo de piso:

